



LEI Nº 870 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PUBLICADO EM FLANELÓGRAFO EM 31/01/24
CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)
FORQUILHA 31/01/24
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA
ESTADO DO CEARÁ

PROTÓCOLO Nº 4043
FOLHA Nº 48 - v
DATA: 20/02/24

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO "OTÁVIO RODRIGUES
MONÇÃO", NA FORMA QUE INDICA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública a **Associação Otávio Rodrigues Monção**, Criado em 16 de outubro de 2007; sediado na *Fazenda São Lourenço*, Município de Forquilha; ele foi constituído como Organização Religiosa, sem fins lucrativos, tendo como principal função as atividades de organizações religiosas ou filosóficas. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J. sob o nº 35.049.964/0001-09

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Forquilha, aos 31 de janeiro de 2024.


Edinaldo Rodrigues Filho
Prefeito do Município de Forquilha